



MEDIDA PROVISÓRIA Nº1058, DE 2021.

Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério do Trabalho e Previdência, e dá outras providências

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso VII do art. 32 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, constante do art. 1º da MP 1058, a seguinte redação:

“Art. 32.

.....VII -
até 2 (duas) Secretarias. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o atual tamanho do aparelhamento do Estado Brasileiro, julgamos inoportuna e inconveniente, por contrariedade ao interesse maior do Estado, o aumento de secretarias no âmbito do Ministério da Economia.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Pares visando à aprovação desta Emenda, para que seja mantida a redação atual da Lei nº 13.844, de 2019, com apenas duas secretarias.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021.

**Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA**